Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2072
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0108285-55.2018.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202305960637 05/10/23 12:22:43135988 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de **fls. 2.014-2.016**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.017-2.020, 2.026 e 2.058-2.062** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fl. 2.021** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
3. **Fls. 2.023 e 2.050-2.057** – Intimações eletrônicas.
4. **Fl. 2.025** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos da Administração Judicial de fls. 2.014-2.016.
5. **Fls. 2.028-2.030, 2.032-2.033 e 2.035-2.045** – Respostas de ofícios informando a inexistência de bens e/ou direitos em favor da massa falida.
6. **Fls. 2.047-2.048** – Despacho homologando os honorários do perito avaliador em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), bem como deferindo os pedidos da Administração Judicial de fls. 2.014-2.016.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2073
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 2.064-2.065** – Credor postulando nova publicação do edital falimentar, bem como a apresentação de credores da massa falida.
8. **Fls. 2.067-2.070** – Perito Avaliador informando que o imóvel localizado na Estrada Santa Moura, nº 1.060, bloco 2, apto. 208, Jacarepaguá se trata de obra inacabada e abandonada, impossibilitando o cumprimento de seu mister.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência das respostas de ofícios de **fls. 2.028-2.030, 2.032-2.033 e 2.035-2.045**, indicando a inexistência de bens e/ou direitos em favor da massa falida.

Ademais, o Administrador Judicial informa ciência do r. despacho de **fls. 2.047-2.048**, sendo necessário o cumprimento da diligência apontada no **item 4**, da referida decisão, importante para o avanço do processo falimentar.

Prosseguindo, a Administração Judicial opina no sentido do indeferimento do pedido de **fls. 2.064-2.065**, eis que o edital falimentar foi publicado às fls. **1.478-1.481** em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, diante da inércia do falido em fornecer sua relação de credores.

Com efeito, a Administração Judicial está providenciando a elaboração do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, a partir da listagem de credores confeccionada na fase de recuperação judicial, atualizando todos os créditos lá indicados até a data do decreto de quebra, além de incluir os créditos devidamente habilitados perante o MM. Juízo Falimentar.

Por fim, diante da manifestação do Perito Avaliador de **fls. 2.067-2.070**, o Administrador Judicial irá postular a intimação do *expert* para esclarecimento sobre a possibilidade de avaliação indireta do bem para venda do “direito e ação” sobre o imóvel, tendo em vista que se trata de obra inacabada.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2074
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento do item 4, do r. despacho de fls. 2.047-2.048.**

b) **pelo indeferimento do pedido de fls. 2.064-2.065, diante da inércia do falido em fornecer sua relação de credores.**

c) **seja intimado o Perito Avaliador nomeado nos autos (fls. 2.067-2.070) para prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de avaliação indireta do bem localizado na Estrada Santa Moura, nº 1.060, bloco 2, apto. 208, Jacarepaguá, no estado em que se encontra, possibilitando a venda do "direito e ação" sobre o imóvel em questão.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Ambiente Adm. de Bens Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312